

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDA: Aquisição de materiais de consumo e medicamentos para o NAS do TRF5
Processo SEI: [007885-35.2023.4.05.7000](#)

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de materiais e medicamentos de consumo para uso em atendimentos médicos e de enfermagem no Núcleo de Assistência à Saúde do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	CÓDIGO CATMAT/CATSER
1	Atadura em crepom 30cm x 1,80m (rolo)	Unidade	10	474452
2	Atadura em crepom 10cm x 1,80m (rolo)	Unidade	20	474449
3	Sonda de aspiração traqueal n° 14 descartável	Unidade	20	279761
4	Álcool etílico a 70%	Frasco 1 Litro	30	269941
5	Catéter de oxigênio tipo óculos	Unidade	20	281420
6	Abaixador de língua descartável para exame clínico	Pacote com 100 unidades	3	423465
7	Clorexidina a 2% Solução (SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA A 2%. Frasco com 1 litro cada)	Frasco 1 litro	2	269880
8	Termômetro digital portátil, reutilizável, com bateria, para uso em exame clínico	Unidade	5	257216
9	Tiras reagentes para dosagem de glicemia em glicosímetro portátil (Frasco com 25 tiras reagentes para dosagem de glicemia em glicosímetro portátil da marca Accu check Active e Acc check Peforma 1 frasco de tiras deve ser compatível com o glicosímetro accu check active.)	Frasco com 25 tiras	1	339565
10	Tubo endotraqueal descartável (Tubo descartável, esterilizado, para intubação traqueal com cuff, sendo 1 de cada: 1 tamanho 7; 1 tamanho 7,5; e 1 tamanho 8.)	Unidade	3	451413

11	Fenoterol 20ml para nebulização (Frasco conta-gotas com fenoterol 5mg/ml para nebulização 20ml)	Frasco	3	396470
12	Trometamol cetorolaco 10mg SL (Frasco com 10 comprimidos de trometamol cetorolaco 10mg)	Caixa com 10 comprimidos	2	602613

OBS.: Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante do código catmat / catser na plataforma comprasgovernamentais.com.br e a descrição constante deste documento, **prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.**

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Núcleo de Assistência à Saúde do TRF da 5ª Região dispõe de uma equipe multiprofissional onde estão inseridos médicos, enfermeira e técnicos em enfermagem. São realizados atendimentos de rotina a magistrados, servidores e terceirizados. Além da rotina, o serviço comporta todos os materiais e medicamentos necessários a uma intervenção em caso de urgência ou emergência médica que ocorra em qualquer indivíduo que esteja circulando nas instalações do Órgão. Em alguns procedimentos, como a nebulização, faz-se necessária a desinfecção de alto nível dos materiais utilizados, antes que seja utilizado em outro paciente e, para tal, é feita a aquisição de saneantes específicos que também devem integrar o pedido de aquisição de despesa.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Todos os materiais e medicamentos devem estar de acordo com as especificações do termo de referência, em embalagem original, íntegra e apresentar data de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega do objeto.

4 - DOS PRAZOS

4.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de fornecimento e entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela contratante.

4.2. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

a) Endereço de entrega:

Núcleo de Assistência à Saúde (NAS) do TRF DA 5ª Região
EDIFÍCIO SEDE do Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Avenida Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife / PE - CEP: 50030-908

b) Horário de entrega:

Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 12h e 17h.

Contato para agendamento:

Fone: 81-3425-9296 (Etelvina ou Regina Célia)

5 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Fornecer os materiais com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

- 5.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;
- 5.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;
- 5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- 5.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;
- 5.6. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;
- 5.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na quantidade e padrão estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;
- 5.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento dos materiais;
- 5.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do material fornecido;
- 5.10. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- 5.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material;
- 5.12. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;
- 5.13. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- 6.3. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS;
- 6.5. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

7 PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 7.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento único de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:
 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.3. O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;
- 7.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC do TRF da 5ª Região, localizada no prédio anexo "Expansão" do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: sa.compras@trf5.jus.br;
- 7.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- 7.6. O recebimento definitivo será realizado pela unidade requisitante, a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, a qual será responsável pelo atesto / aceite do objeto.
- 7.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO

7.8. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta- corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

7.9. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa ME/SEGES nº 65/2021.

9 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

9.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Especificação do material				

9.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta aquisição.

10 PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

10.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.2. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

10.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

10.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência e no Contrato.

10.5. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

10.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão

10.7. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

10.8. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

10.9. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

10.10. O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

10.11. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades

previstas na Lei 14.133/2021.

10.12. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

10.13. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

10.14. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas da OF/NAC ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em Lei;

10.15. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em Lei;

10.16. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

10.17. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;

10.18. Considerar-se-á recusa a não entrega/execução do objeto da OF/NAC 30 (trinta) dias corridos após o prazo estipulado na proposta do fornecedor.

RECIFE, 26 DE JUNHO DE 2023.

MARIA ETELVINA TEDIM
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE